PROJETO DE LEI Nº 223/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de Junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de Janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à entidade civil Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança.

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade congregar a comunidade, desenvolver ações educativas, esportivas e artísticas, promover e ampliar intercâmbio com entidades congêneres, entidades públicas, privadas, movimentos sociais e populares, entre outras.

A Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Nova Esperança, Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Castro Alves, nº 08, Ceasa, CEP 41.402-400, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

LEO PRATES